



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Sítio Novo do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO**, Poder Executivo do Município, com sede à Ave. 31 de março, 803, Centro, Sítio Novo do Tocantins - Estado do Tocantins, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 00.766.717/0001-49 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 030.771.941-39, residente e domiciliado à Rua do Comércio nº 2061, Centro, em Sítio Novo do Tocantins/TO, e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, _____-____-____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG _____/____ e do CPF _____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial na modalidade **Registro de Preços nº XXX/202X**, Ata de julgamento de Preços, publicada na Imprensa Oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação e Recuperação de Vias em Bloquetes**, durante o exercício de 2023, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM _____ Item Nº _____
Empresa Classificada:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM BLOQUETES, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital de **Pregão Presencial - SRP nº XXX/202X e Processo Administrativo nº XXX/202X**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **XX (XXXX) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial - SRP Nº XXX/202X**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial na modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº XXX/202X**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial - SRP Nº XXX/202X**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2023.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os Materiais deverão ser entregues conforme necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até dia 10 (dez), do mês subsequente ao fornecimento, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 04 do item XII.

6.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS/TO**, Poder Executivo do Município, com sede à Ave. 31 de março, 803, Centro, Sítio Novo do Tocantins - Estado do Tocantins, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 00.766.717/0001-49;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor do Departamento requisitante.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.1. Os Materiais deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os Materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

9.4. Substituir ou recuperar o produto que, após a entrega e aceite, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir da ciência da rejeição.

9.5. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão na modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº XXX/202X** e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da **Comarca de Itaguatins/TO**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Fica designado o Sr. Francisco Abreu Farias, Secretário Municipal de Finanças, como Gestor do Contrato.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Sítio Novo do Tocantins/TO, XXX de XXXX de 202X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO
CNPJ (MF) sob o N.º 00.766.717/0001-49

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº